



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIRETORIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº5220 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece despesa total e dotações orçamentárias para o exercício de 2016, referentes à execução das ações da Rede Estadual de Assistência Farmacêutica e ao custeio das Unidades do Programa Farmácia de Todos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Lei nº 20625, de 17 de janeiro de 2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2013;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIRETORIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências, e a transparência e parceria com gestores locais.

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, de 21 de fevereiro de 2008, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 1ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS, nos termos da minuta de Resolução SES;

- a Resolução SES nº 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 1ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS;

- a Resolução SES/MG nº 1.476, de 07 de maio de 2008, que altera artigos e o Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a 1ª etapa do Programa Rede Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS e divulga a relação dos municípios contemplados, habilitados, bem como os municípios não habilitados nos termos da citada norma;

- a Resolução SES nº 1.795, de 10 de março de 2009, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 2ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIRETORIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

- a Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, que divulga a relação dos municípios habilitados para os anos de 2009 e 2010, bem como os municípios inabilitados nos termos da Resolução SES/MG nº 1.795, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a 2ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS e altera seus arts. 6º, 11 e 22 e os anexos III e V;

- a Resolução SES/MG nº 2.054, de 13 de outubro de 2009, que define o valor do incentivo financeiro para a estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica – REDE FARMÁCIA DE MINAS – 2ª etapa nos municípios sede de GRS, bem como torna pública a relação dos novos municípios habilitados a receber esse mesmo incentivo;

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidade de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 2.885, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais para a concessão do incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova normas para concessão de incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.959, de 16 de outubro de 2013, que estabelece normas gerais para execução do recurso de incentivo financeiro para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.976, de 25 de outubro de 2013 - Publica resultado dos municípios contemplados pelo Edital da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.490/2013 para concessão de incentivo financeiro para estruturação de Unidade Farmácia de Minas e Unidade Farmácia Componente Verde da Rede Farmácia de Minas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIRETORIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

- a Resolução SES/MG nº 4.592, de 09 de dezembro 2014 - Autoriza a migração dos Municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, contemplados inicialmente pelo incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, para as regras impostas pela Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas gerais para a concessão de incentivo financeiro para a estruturação da Rede Farmácia de Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4605 de 17 de dezembro de 2014 - Estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento, controle e avaliação previsto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.073, de 18 de dezembro de 2015 – Institui as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa estadual de Assistência Farmacêutica;

- a Resolução SES/MG nº 5.113, de 13 de janeiro de 2016 – Prorroga as regras de exceção estabelecidas na Resolução SES/MG nº 4.809, de 10 de junho de 2015;

- a Resolução SES/MG nº 5.163, de 17 de fevereiro de 2016, que altera a Resolução SES/MG nº 5.073, de 19 de dezembro de 2015, que institui as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor total de R\$14.977.751,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais), destinado às despesas de investimento do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIRETORIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Farmácia de Todos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Estabelecer o valor total de R\$19.557.095,37 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado às despesas de custeio do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica – Farmácia de Todos, para o exercício de 2015.

Art. 3º Os recursos de que trata esta resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.303.175.4621.0001 – 449052 – 10.1, 4291.10.303.175.4622.0001 – 334141 – 10.1 e 4291.10.303.175.4622.0001 – 339039 – 10.1.

Art. 4º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Abril de 2016.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde